



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 2.074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**Autoriza a cessão de imóvel
pertencente ao Município de
Andradas para instalação da
Câmara de Vereadores e determina
outras providências.**

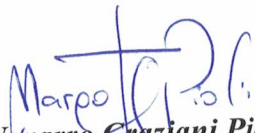
Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a
Câmara de Vereadores do Município, 1.200m², do imóvel de matrícula n.º 15.419, R-
2, fls. 02, do Livro 2-BJ, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com
frente para a Avenida Francisco Pereira Caldas Mesquita, Jardim Mantiqueira 2, de
propriedade do Município de Andradas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano e Meio Ambiente procederá a elaboração do croqui com a metragem
solicitada para que seja averbado posteriormente no Cartório de Registro de Imóveis
de Andradas.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte dias no do mês de
dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal